



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.324 de 29 de abril de 1996.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do item I, do artigo 5º, da Lei nº 1.762, de 20 de Novembro de 1995,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica aberto junto ao Setor Contábil, um crédito no valor de R\$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais) suplementar as seguintes dotações insuficientes no orçamento/programa vigente:

- 06 - DIVISÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO
 - 06.01 - Saúde e Saneamento
 - 06.01.00-3.1.2.0.00-13.75.428-2.003 - F.081...R\$ 25.000,00
 - 07 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
 - 07.02 - Obras e Conservação
 - 07.02.00-3.1.3.2.00-10.58.323-2.003 - F.103...R\$ 125.000,00
 - 07.04 - Serviço de Estradas de Rodagem Municipais
 - 07.04.00-3.1.3.2.00-16.88.534-2.011 - F.116...R\$ 125.000,00
- TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 275.000,00

ARTIGO 2º - O recurso necessário para a pronta cobertura dos créditos mencionados no artigo anterior, será o proveniente da anulação parcial da seguinte dotação:

- 07 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
- 07.05 - Serviços Municipais
- 07.05.00-4.1.1.0.00-10.60-328-1.015 - F.128...R\$ 275.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 29 de abril de 1996.
O PREFEITO

LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA
Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.

Mariza Ivanete Guiraldello
MARIZA IVANETE GUIRALDELLO
Diretora da Secretaria do Gabinete



CLASSIFICACAO		ESPECIFICACAO	VALOR LANÇADO
ECONOMICA	FUNCIONAL		

S U P L E M E N T A C A O

3.1.2.0.00	13 75 428 - 2 003	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
3.1.3.2.00	10 58 323 - 2 003	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	125.000,00
3.1.3.2.00	16 88 534 - 2 011	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	125.000,00
TOTAL			275.000,00

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S

RECURSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINANCEIRO	OPERACAO DE CREDITO	TOTAL
0,00	275.000,00	0,00	0,00	275.000,00

CLASSIFICACAO		ESPECIFICACAO	VALOR LANÇADO
ECONOMICA	FUNCIONAL		

A N U L A C A O D E D O T A C O E S

4.1.1.0.00	10 60 328 - 1 015	OBRAS E INSTALACOES	275.000,00
TOTAL			275.000,00

ARTIGO 19 - Os estabelecimentos de farmacia e drogaria instalados na zona urbana desta Municipalidade deverão obedecer sistema de "plantão" nos dias úteis, nos domingos e feriados, nas condições estabelecidas no Regulamento Municipal nº 1.728, de 22 de Março de 1995, observado o seguinte:

- a - nos dias úteis os estabelecimentos deverão funcionar no horário das 8 às 21 horas;
- b - pelo sistema de plantão, deverão funcionar das 21 horas de um dia, até às 8 horas do dia seguinte;
- c - aos sábados o plantão será das 12 até às 8 horas do domingo;
- d - nos domingos e feriados o plantão será das 8 horas até às 8 horas do dia seguinte, e
- e - fica facultado a abertura dos demais estabelecimentos farmacêuticos aos sábados, domingos e feriados.

ARTIGO 20 - O plantão será estabelecido em sistema de rodizio, ou seja, devendo funcionar em estabelecimento de segunda à sexta-feira, seguindo a ordem

alfabética da denominação social das empresas proprietárias dos estabelecimentos.

Contábil
relatório
dotações
- 06
- 10.00
06.10.00
- 07
- 07.02
07.02.00
- 07.04
07.04.00
- 07
- 07.02
07.02.00
- 07
- 07.02
07.02.00
- 07
- 07.02
07.02.00
- 07
- 07.02
07.02.00